



MUNICIPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER:

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 28 de agosto de 2025, o requerimento nº 05516/2025, pelo qual se REQUEREU o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

Imóvel localizado na Rua Aurelio Gobbo, 511, nesta cidade de Taguaí, em nome de Maria Amélia Gabriel, brasileira, RG SSP/SP, CPF, residente na rua Aurelio Gobbo, 511, nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, Um lote irregular com área total de terreno de 153,41m² e área construída de 60,57m²; de um observador localizado na R. Aurélio Gobbo que olha para o imóvel, a divisa esquerda do lote encontra-se a 17,96m do ponto georreferenciado nas coordenadas 23°27'03.5"S 49°24'28.4"W vindo pelo alinhamento do logradouro, na esquina entre o lado ímpar da Av. Apóstolo Bérgamo e o lado ímpar da R. Aurélio Gobbo, o terreno caracteriza-se por um polígono irregular que tem início no ponto (P4), frente a Rua Aurélio Gobbo, e segue por 12,55 metros até o ponto (P3), confrontando com Willian Lucio Oliveira Zussa (lote 290) e Jau construtora (lote 235), deflete a esquerda e segue por 12,08 metros até o ponto (P2), confrontando com Antônio Carlos Martins Junior (lote 84), deflete a esquerda e segue por 12,85 metros até o ponto (P1), confrontando com Lazaro Rosa Gonçalves (lote 73), deflete a direita e segue por 12,08 metros até o ponto (P4), confrontando com a Rua Aurélio Gobbo, encerrando assim o polígono.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 19 de novembro de 2025.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal